



face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1374 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 16206/2015,

**RESOLVE:**

Aplicar à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA TOLEDO** – matrícula 20355 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a pena de suspensão de 10 (dez) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos XV do Artigo 256 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1375 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 55072/2015,

**RESOLVE:**

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Alexandre Marchtein Pires, matrícula 42023, titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 1376. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 38960/2020,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **ALESSANDRO ROBERTO MORGADO** – matrícula 39998, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por supostamente ter abandonado o cargo desde o dia 22/07/2020, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 1377 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39.965/2020,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **JEFFERSON NUNES DO NASCIMENTO** – matrícula 25771, titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por supostamente ter abandonado as atividades laborais desde 14/02/2018, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 1378 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40.075/2020,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **MARCELO JACOBINO** – matrícula 29833, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por supostamente ter faltado injustificadamente por 19 dias no período de agosto de 2019 a julho de 2020, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- ...
III – inassiduidade habitual;
...
XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e
...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1379 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 18/11/2020, os efeitos da Portaria nº 1167, de 15 de setembro de 2020. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1380 , DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Paulo Roberto Prado Salinas – matrícula 23954, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora ANA PAULA ZARBIETTI, matrícula 25.296, no período de 18 a 26/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 36.204/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., a sanção de multa no valor de R\$ 70,69 (Setenta reais e sessenta e nove centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2302/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 19/11/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 42.184/20

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa da Palavra Luiz Soares Coutinho, para a aquisição de materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo OSC em atendimento a crianças de 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes da região de Quirimim e proximidades;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Casa da Palavra Luiz Soares Coutinho, no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezesse Mil Reais);
4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 19/11/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 42.295/20

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, para melhorias em áreas de convívio coletivo dos idosos acolhidos, com a adequação de espaços coletivos.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 19/11/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 42.300/20

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, para aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados, conforme informado pela instituição direta e indiretamente no Serviço de Acolhimento Institucional Prestado aos idosos.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, no valor total de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e quinhentos Reais);
4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 19/11/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRÉTA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU
5º BIMESTRE/2020

Modelo 1

Table with columns for RECEITAS, DESPESAS, and SUPÉRÁVIT/DEFICIT, including sub-columns for Previsão anual, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, and Acumulado. Rows include various categories like Receitas Correntes, Despesas Correntes, etc.



**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

Modelo 3

5º BIMESTRE/2020

RECEITAS CORRENTES	Valores expressos em R\$												TOTAL	Aprovação Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício		
	NOVEMBRO / 2019	DEZEMBRO / 2019	JANEIRO / 2020	FEVEREIRO / 2020	MARÇO / 2020	ABRIL / 2020	MAIO / 2020	JUNHO / 2020	JULHO / 2020	AGOSTO / 2020	SETEMBRO / 2020	OUTUBRO / 2020					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA																	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	1.155.790,33	1.671.281,93	13.978.602,65	13.813.632,22	14.995.100,00		
Autarquias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundações Públicas	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	1.155.790,33	1.671.281,93	13.978.602,65	13.813.632,22	14.995.100,00		
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	1.155.790,33	1.671.281,93	13.978.602,65	13.813.632,22	14.995.100,00		
(-) DEDUÇÕES																	
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.c Fund.	478.113,74	478.113,74	518.352,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00	430.000,00	430.000,00	440.000,00	440.000,00	5.464.579,48	5.609.378,39	5.840.224,00		
Contrib. Serv. Reg. Propr. Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anulação de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	478.113,74	478.113,74	518.352,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00	430.000,00	430.000,00	440.000,00	440.000,00	5.464.579,48	5.609.378,39	5.840.224,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	743.639,17	962.235,18	16.937,34	674.351,41	666.453,94	641.866,63	662.436,29	746.184,15	731.773,27	721.073,53	715.790,33	1.231.281,93	8.514.023,17	8.204.253,83	9.154.876,00		

Prof. Ma. Maria Angela Petrini  
Diretora-PresidenteIsabel Cristina Teixeira da Silva  
CRC 1SP268477/O-5Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago  
Diretora Adm-Financeira

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

5º BIMESTRE/2020

Modelo 4

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Contribuições dos Servidores Ativos	-	-	-	-	-
Contribuições dos Servidores Inativos	-	-	-	-	-
Contribuições dos Pensionistas	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-

<b>III - RESULTADO</b>	-	-	-	-	-	-	-
------------------------	---	---	---	---	---	---	---

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>	-	-	<b>Despesas</b>	-
Orçamentárias	-	-	Orçamentárias pagas	-
Extra-orçamentárias	-	-	Extra-orçamentárias	-
			Inscrição Restos a pagar*	-
<b>Saldo do exercício anterior</b>	-	-	<b>Saldo Atual</b>	-
Caixa	-	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	-	-	Bancos Conta Movimento	-
Aplicações Financeiras	-	-	Aplicações Financeiras	-
<b>Total Geral</b>	-	-		-

\* Relativo ao último bimestre

Prof. Ma. Maria Angela Petrini  
Diretora-PresidenteIsabel Cristina Teixeira da Silva  
CRC 1SP268477/O-5Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago  
Diretora Adm-Financeira

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU  
5º BIMESTRE/2020

Modelo 5

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	10.000.000,00	1.666.666,67	8.333.333,33	1.947.072,26	6.808.148,82	6.543.189,88
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>1.666.666,67</b>	<b>8.333.333,33</b>	<b>1.947.072,26</b>	<b>6.808.148,82</b>	<b>6.543.189,88</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	6.000,00	1.000,00	5.000,00	2.846,36	16.308,27	2.880,69
Rendimentos Decorrentes Auxílio Pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,56
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>2.846,36</b>	<b>16.308,27</b>	<b>4.548,25</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>9.994.000,00</b>	<b>1.665.666,67</b>	<b>8.328.333,33</b>	<b>1.944.225,90</b>	<b>6.791.840,55</b>	<b>6.538.641,63</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	16.182.224,00	2.697.037,33	13.485.186,67	2.343.850,66	10.431.284,99	10.590.482,80
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>16.182.224,00</b>	<b>2.697.037,33</b>	<b>13.485.186,67</b>	<b>2.343.850,66</b>	<b>10.431.284,99</b>	<b>10.590.482,80</b>
Despesas de Capital	10.000,00	1.666,67	8.333,33	0,00	0,00	880,00
<b>(-) Deduções</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.666,67</b>	<b>8.333,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>880,00</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>3.333,33</b>	<b>16.666,67</b>			
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>16.212.224,00</b>	<b>2.702.037,33</b>	<b>13.510.186,67</b>	<b>2.343.850,66</b>	<b>10.431.284,99</b>	<b>10.591.362,80</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-6.218.224,00</b>	<b>-1.036.370,67</b>	<b>-5.181.853,33</b>	<b>-399.624,76</b>	<b>-3.639.444,44</b>	<b>-4.052.721,17</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>II. Deduções: (*)</b>	<b>1.346.068,49</b>	<b>991.775,12</b>	<b>1.323.448,97</b>		
Ativo Disponível	1.036.101,37	906.822,20	1.219.006,50		
Haveres Financeiros	310.384,02	85.369,71	104.859,26		
(-) Restos a Pagar Processados	416,90	416,79	416,79		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Prof. Ma. Maria Angela Petrini  
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva  
CRC nº 1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago  
Diretora Adm-Financeira

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

5º BIMESTRE/2020

Modelo 6

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>								
Câmara Municipal								
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>416,79</b>	<b>915.655,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>915.655,37</b>	<b>915.655,37</b>	<b>416,79</b>
FUNCABES	416,79	915.655,37	0,00	0,00	0,00	915.655,37	915.655,37	416,79
<b>TOTAL:</b>	<b>416,79</b>	<b>915.655,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>915.655,37</b>	<b>915.655,37</b>	<b>416,79</b>

Prof. Ma. Maria Angela Petrini  
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva  
CRC nº 1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago  
Diretora Adm-Financeira